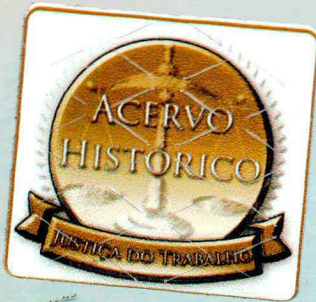




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 717/73

OBJETO — Aviso, 13.º sal., Férias, FGTS.

AUDIÊNCIAS

20/6/73, às 13,05 hs.

10/07/73 12.50

Deses.

Ces

ARQUIVADO

RECTE — Joaquim de Souza Mendes

RECDO — Viação Aragarina S/A.

Cr\$ 1.100,08

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio
do ano de 19 73 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação e doc. (1)

que segue m

Chefe da Secretaria

EXMO.SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.-

20-6-73 às 13,05

C. J. — JCJ DE GOIANIA

Protocolo

Entrada 97/ 4 / 73

Folha 115 N.º 717/73

JUSTICA DO TRABALHO

Diz, JOAQUIM DE SOUZA MENDES, brasileiro, solteiro, cobrador, residente e domiciliado nesta Capital à rua, Rua U-12 Q.17 Lote 7 - Vila alvorada, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional sito a Av.Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: VIAÇÃO ARAGUARINA S/A - Sediada à Av.Anhanguera nº 8.155-

Dergo-
guintes:

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 25/setembro 1.970 e demitido injustamente em 25 de abril de 1.973.- e o seu salários era de Cr\$206,40, mensais.-

Que, é optante ao F.G.T.S., desde a sua admissão.

Que ao ser demitido não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário, férias, salário retido e FGTS.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias	Cr\$ 206,40
13º salário - de 1.973 5/12 avos	86,00
Férias de 1.972/73- 11 dias	75,68
25 dias de abril trabalhados-pede em dobro não sendo pago na 1ª audiência	172,00
F.G.T.S.- período trabalhado. . . .	560,00
TOTAL.....	Cr\$1.100,08

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$1.100,08

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 27 de abril de 1.973.-

C.P.F. 021497451

Goiania, 07 de

rec/ambare,

redução da incidência, ficando o

1973 13.05

C. E. E. 05T48A42T

Certifico e dou fe que foi designado a data

Б* ДОБРОУТРО

1950

CERTIDÃO

3054P *

0147-100-09

[illegible]

2002

115.00

122

2200

500' 40

to the following balance:

One's distance to 5.0, 1.2, 0.8 and 0.4 respectively.

7. 240

70120-

MIV-GO² - 1000

3
M

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves - C.P.F. 002873261
Silvio Teixeira - C.P.F. 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, JOAQUIM DE SOUZA MENDES, Brasileiro, solteiro, cobrador, residente à Rua U-12 lote 7, quadra 17- Vila Alvorada Nomeia e constitue bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital e com escritório à Avenida Tocantins nº 768, centro, para com os poderes da clausula "ad-judicia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra a firma: VIAÇÃO ARAGUARINA S/A -

Sediada à Av. Anhanguera nº 8.155- dergo.-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem - quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem - necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo - darei por bem firme e valioso.

4º OFÍCIO
GOIÂNIA

Goiânia, (GO), 27 de abril de 1.973.-

Joaquim de Souza Mendes

Indio	Tabelionato "Artiaga"		Substituto
A.	4º OFÍCIO		
B.	RUA 7 Nº 357 - TELEFONE 6-1372		
Reconheço a	_____	_____	firma
Indio	_____		
Em test.	_____	_____	da verdade
Goiania	27/4/1973	_____	
_____	Ana Luiza Gomes - Escr.		Ronaldo D. Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Viação Aragarins S/A.
Av. Anhanguera-8.155-Bergo
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada
Joaquim de Souza Mendes

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 20
(vinte) do mês de junho-73 , a audiência relativa a
reclamação ~~contra referida~~ constante da cópia anexa.

Goiânia , 4 de maio

de 19 73

Chefe de Secretaria

MOD. 11

Certifico que em 7 de 5 de 73
foi expedida a notificação de sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 10164
Goiânia, 7 de 5 de 73
Chefe da Secretaria

Ofício 462/73

5
M
Goiânia, 4 de maio de 1973.

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,05 hs., do dia 20 de junho do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS, em Goiás.

Nesta

Certifico que em	7	de	5	de	73
foi expedida a reclamação	da sentença de fls.				
pelo segurado	10165				
Goiânia,	7	de	5	de	73
_____ Chefe da Secretaria					

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº JCT

717/73

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 1973, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, dr. Herácito Pena Júnior, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, respectivamente, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Joaquim de Souza Mendes contra Viação Aragarina S/a. relativa a aviso, etc

no valor de cr.\$ 1.100,08

Aberta a audiência, foram, por ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes.

Presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Francisco da Soledade Feitosa.

A pedido das partes foi a audiência adiada para o dia 26 do corrente mês e ano, às 12,56 horas.

Nada mais.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. At the top is a signature that appears to be 'Heracito'. Below it is a large, stylized signature that looks like 'Joaquim de Souza Mendes'. To the right of this is another signature. Below the large signature is a stamp that reads 'ORLANDO P. ROCHA JUNIOR - Vogal Rep. dos Empregados'. At the bottom is a signature that appears to be 'Victor Gonçalves'.

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 717 / 73

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 19 73 , às 12,56 horas,
em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ^{Goiania} ~~Belem Horizonte~~
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior ,
M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres ,
vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim ,
vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Joaquim de Souza Mendes contra
Viação Aragarina S/A , relativa a
aviso, etc.
no valor de Cr\$ 1.100,08

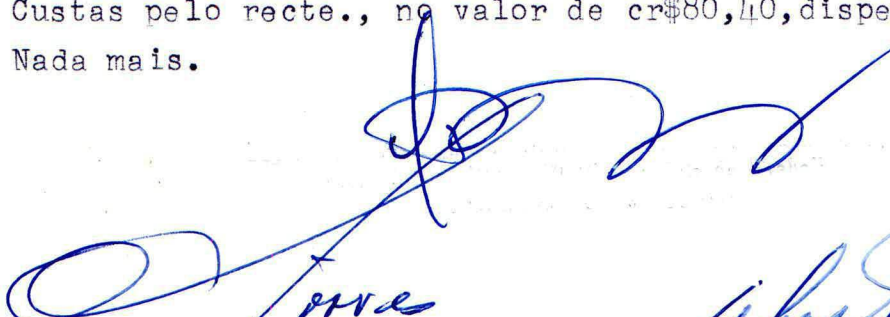
Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Victor Gonçalves e a
recda. representada pelo Sr. Francisco de Soledade Feitosa.

O recte. disse que desistia da ação proposta.

A seguir, a Junta RESOLVEU homologar o seu pedido para que surta -
seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pelo recte., no valor de cr\$80,40, dispensadas.

Nada mais.


ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores


SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados


Joaquim de Souza Mendes


Herácito Pena Júnior

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões presentes autos ao Sr.

Presidente.

Goiânia, 21 de Junho de 1973

Daniel Roberto Fleury
Secretário

Arguente

Em 4/7/73

